LEI Nº 753, DE 16 DE ABRIL DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de fornecimento de luz pública, com a companhia Central Brasileira de Força Elétrica, para os distritos de Anutiba, Santa Angélica e Café.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de abril de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.